# Jornal Oficial

# Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XV** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 190

## **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI N°1949, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a pintura de grafite como forma de expressão artística, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizada a pintura de grafite, como forma de expressão artística nos pilares dos viadutos, pontes, passarelas, pistas de skate e muros públicos situados no Município.

Parágrafo único. Os locais públicos de que trata o caput deste artigo serão definidos pela administração municipal, que os identificará e os discriminará por região administrativa.

Art.2º A pintura de grafite em muros particulares far-se-á independentemente de autorização da municipalidade, bastando anuência escrita do proprietário.

Art.3º A administração pública determinará a retirada do grafite que propagandeie a intolerância e o preconceito de qualquer natureza, a apologia e a incitação ao crime ou às práticas ilícitas.

Art.4º O Poder Executivo, por meio da Fundação de Cultura Dona Militana, será responsável pela divulgação desta Lei, por meio de campanhas e eventos que promovam o incentivo do grafite no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da seguinte lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art.7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

# EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 240

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA á situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR os processos administrativos disciplinares do(a) servidor(a) ábaixo relacionado(a).

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
72/2015 046/2018	Ernandes da Silva Braga	9.686	Professor de História

São Gonçalo do Amarante, 04 de outubro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 766/2021-SEMA, de 05 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 937/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a IVETE SILVA VARELA, Matrícula 5170, Auxiliar de Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Outubro de 2021 à 06 de Janeiro de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2022

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca o representante da licitante: L R FREIRE ME, inscrito no CNPJ n° 18.089.600/0001-33, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta convocação, a sala da Secretaria Licitação, Contratos, Compras e Convênios, sito a Rua Alexandre Cavalcante, n° 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2021, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: "15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital."

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Outubro de 2021. Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

# ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema on-line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN – Demonstrativo da Política de investimento. Considerando, resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso picitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, DE CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, Valor Total R\$ 144.000,00. Valor total da contratação R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTAE QUATRO MIL REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Outubro de 2021. CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO PREGOEIRA



#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2021 Processo Nº 7928/2021 – Pregão Eletrônico Nº 076/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através do Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA. - CONTRATADA: A empresa PHOSPODONTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
921798	Nitrato de miconazol 2% mg/g creme uso vaginal bis.c/80g +10 aplicadores ginecologicos por bisnagas nitrato de miconazol 2% mg/g creme uso vaginal bis.c/80g +10 aplicadores ginecologicos por bisnagas	Hiporlabor	Bisn	3.000	5,72	17.160,00
					Total	17.160,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. PREÇO: R\$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE\_

CLETO FERREIRA

PHOSPODONTO LTDA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 591/2021 Processo № 7928/2021 – Pregão Eletrônico № 076/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através do Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA.

CONTRATADA: A empresa RJ3 DISTRIBUIÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ Nº 33.379.154/0001-95. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1 4.71 /4/	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 U/ML (REFIL 3 ML) INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 U/ML (REFIL 3 ML)	NOVONORDISK	UN	1.000	51,35	51.350,00
					Total	51.350,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: R\$ R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Únião, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FÚNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2021. JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE\_ RJ3 DISTRIBUIÇÃO LTDA RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0003332021.583/2021 Pregão Eletrônico Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: MEDICAL CARE LTDA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 08.975.531/0001-01. - OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalar (curativos especiais), conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Segue tabela abaixo:

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
918926	Curativo com prata nanocristalina composto por duas camadas de malha de polietileno de alta densidade, recoberta com prata nanocristalina e uma camada de rayon e poliester absorvente. Pode permanecer por ate tres dias no leito da ferida. Esteril. Pode ser cortado. Tamanho 10x20 cm. Caixa com 12 unidades.	Smith&nephew	UN	500	285,00	142.500,00
918927	Curativo composto com tripla camada que combina uma compressa absorvente de sulfadiazina de prata contendo uma almofada intracelular,		UN	100	121,00	12.100,00



unxuxi	Curativo em forma de pomada esteril, consiste de um cadexomero com iodo (0,9%), em uma pomada base de polietilenoglicol. Bisnaga 20g.	Smith&nephew	UN	100	129,00	12.900,00
				Total		167.500,00

VALOR: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1211 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE FONTE DE RECURSO 1214 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666. de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAÚDE

CONTRATANTE

ADRIANA DE FATIMA SILVA BELÉM

MEDICAL CARE LTDA

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0003332021.588/2021 Pregão Eletrônico Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 15.383.101/0001-66. - OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalar (curativos especiais), conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Segue tabela abaixo:

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
918920	Atadura mista de poliester e algodao impregnada com pasta de oxido de zinco. Previne e trata de ulceras venosas e edemas linfaticos, medindo 10,2 cm x 9,14.	Curatec/lm farma industria e comercio	UN	50	34,65	1.732,50
918935	Rede tubular elastica constituida de 24% celastodieno (recoberto com poliamida) hipoalergenicos, 76% poliamida com 10 m, tamanho 02 mm.	Pooltex industria e comercio de produtos	CX	50	179,62	8.981,00
918936	Rede tubular elastica constituida de 24% celastodieno (recoberto com poliamida) hipoalergenicos, 76% poliamida com 10 m, tamanho 4,0 mm	Pooltex industria e comercio de produtos	CX	50	179,62	8.981,00
918937	Rede tubular elastica constituida de 24% celastodieno (recoberto com poliamida) hipoalergenicos, 76% poliamida com 10 m, tamanho 5,5mm	Pooltex industria e comercio de produtos	CX	50	257,15	12.857,50
918938	Rede tubular elastica constituida de 24% celastodieno (recoberto com poliamida) hipoalergenicos, 76% poliamida com 10 m, tamanho 6,0mm	Pooltex industria e comercio de produtos	CX	25	450,70	11.267,50
918940	Solucao aquosa para limpeza e descontaminacao de feridas composta de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e 99,8% de agua purificada por sistema de osmose reversa, acao bactericida. Frasco de polietileno transparente, flexivel com bico proprio para irrigacao de feridas, membrana inviolavel e abertura no momento do uso. Frasco com 350ml.	Walkmed medicosneireli	FR	500	73,10	36.550,00
Total						)

VALOR: R\$ 80.369,50 (oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1211 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE FONTE DE RECURSO 1214 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAÚDE

CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA

VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICA HOSPITALAR LTDA

CONTRATADO



# AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de alteração no termo de referencia anaexo I do edital o que enseja na alteração da elaboração da proposta de preços, e em respeito ao Art. 21, § 4º da Lei Geral das Licitações, o presente processo licitatório fica SUSPENSO até nova publicação.

.São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2021. Raimundo Nonato Dantas de Medeiros Pregoeiro

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0003332021.589/2021 Pregão Eletrônico Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.874.929/0001-40.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalar (curativos especiais), conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Segue tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
918933	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS nao- esteril, composto de alginato de calcio e sodio e carboximetilcelulose sodica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Tubo 85g.	CASEX	BISN	700	22,70	15.890,00
918934	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e agua purificada por sistema de osmose reversa, com propriedade umectante, emoliente e desbridante frasco de, com bico proprio para dispensar o produto, membrana inviolavel, com abertura no momento do uso.	CASEX	BISN	1.000	37,00	37.000,00
Total						52.890,00

VALOR: R\$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1211 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE FONTE DE RECURSO 1214 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Setembro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAÚDE

CONTRATANTE

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CONTRATADO

# EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021 Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Émpresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88. Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é o acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o quantitativo inicialmente contratado o que equivale ao valor de R\$ 57.742,50 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme descrição no quadro a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT. CONTRATADA	ADITIVO 25%	PREÇO	TOTAL
918637	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	20.000	5.000	5,89	29.450,00
918638	OLEO DIESEL S/10	IPIRANGA	LT	7.000	1.750	4,99	8.732,50
918639	OLEO DIESEL S/500	IPIRANGA	LT	16.000	4.000	4,89	19.560,00
	Total:						57.742,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Outubro de 2021. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONTRATANTE AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CONTRATADA

> ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 022/2021

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa. Especializada para fornecimento de sistema on-line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN – Demonstrativo da Política de investimento. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Outubro de 2021. ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO PRESIDENTE

# **EXECUTIVO/EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 002/2021/SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, também, toma público, os candidatos da convocação, que não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

#### PROFESSORES DESCLASSIFICADO

	CIÊNCIAS	
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE
•	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS
01	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	115
03	ALLYNE DO NASCIMENTO E. SILVA	105
04	EMANUELLY BERNARDES DE O. DA SILVA	100

MATEMÁTICA					
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE			
•	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS			
01	ALINE MONIQUE DE OLIVEIRA	85			

	PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE
	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS
04	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	95

GEOGRAFIA					
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE			
	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS			
02	RODRIGO QUIRAMBU DA SILVA	115			

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR Secretário Municipal da Educação



EDITAL Nº 002/2021 - SME - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 002/2021/SME/SGA/RN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se submeterem a exame admissional para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

	CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE	
	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS	
06	THOBIAS GERMANO DA CUNHA	95	
07	PATRÍCIA LUCIENE DA SILVA	90	
08	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	90	
09	ANA RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO	85	
10	DIEGO MACHADO PEREIRA DA COSTA	85	

MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE
	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS
03	FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	80
04	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	75

	PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE
	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS
05	FRANCISCA REGILENE R. DE OLIVEIRA	90

GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO		TOTAL DE	
	NOME DO PROFESSOR (A)	PONTOS	
03	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	110	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, entre os dias 06 a 13 de outubro de 2021, no horário das 09:00h às 15:00h, para apresentar os documentos solicitados para o devido encaminhamento às escolas.

A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- b) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- c) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- d) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal:
- e) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
- f) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos):
- g) Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos são necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.
- h) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
- 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

- Atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- c) Carteira de vacinação atualizada (antitetânica);
- d) Exame de audiometrica vocal e auditiva;
- e) Não apresentar a condição de gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- f) Não apresentar pelo menos uma das comorbidades relacionadas nos subitens 1.2. do Edital.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer a Secretaria munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código CID correspondente.

5.CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido pela Comissão de Seleção acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.



RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a conclusão da Etapa de análise de currículos, de caráter eliminatório e classificatório, para atender ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, realizado em uma única etapa torna pública a relação de todos os candidatos inscritos de acordo com o Edital Nº 003/2021/SME/SGA, de 22 de setembro de 2021.

Conforme o Artigo 5º no Parágrafo Segundo do Edital Nº 003/2021/SME/SGA, de 22 de setembro de 2021, o candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída ou da sua classificação, terá até o dia 06/10/2021, para apresentar recurso de maneira fundamentada, encaminhado à Comissão de Avaliação, protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h, recebendo comprovante de Protocolo de Recurso

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2021. OTHON MILITÃO JÚNIOR Secretário Municipal de Educação

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME EDITAL № 003/2021/SME/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	FRANCISCA CÂNDIDA CORREIA NUNES	45	
2°	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	35	
3°	LUDIMILA LIMA DOS SANTOS	10	

	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	FRANCISCA CÂNDIDA CORREIA NUNES	45	
2°	ELIETE BARBOSA DE LIMA	40	
3°	CELI DE FREITAS FERREIRA	15	
4°	MIDIÃ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	15	
5°	NILSON DE LIMA FERREIRA	15	
6°	JOSEALE PRISCILA AVELINO DA SILVEIRA	15	
7°	JULIANA GOMES DA SILVA	15	
8°	HOSANA DA SILVA LEMOS	10	

	ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA APARECIDA FACCIN LAUREANO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1º	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	35	
2°	GILMA SILVA DA COSTA	25	
3°	BRUNA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA	25	

	CENTRO MUNICIPAL DE EF DOM JOAQUIM DE ALMEIDA - CEMEF		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1º	JANAILDE AVELINO DE LIMA CARDOSO	35	
2°	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	35	
3°	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	30	
4°	TAYSE NASCIMENTO MELO	27,5	
5°	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	15	
6°	DANÍSIA DIAS DE FREITAS	10	

	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1º	IZIS BEZERRA BIGOIS	45	
2°	ELIETE BARBOSA DE LIMA	40	
3°	JANAILDE AVELINO DE LIMA CARDOSO	35	
4°	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	35	
5°	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	35	
6°	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	35	
7°	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	30	
8°	ANDRESA RALLINE COSTA	30	
9°	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	30	
10°	ANDRESA DAIANA DA SILVA MONTEIRO	27,5	
11°	GILMA SILVA DA COSTA	25	
12°	PAULA POLLYANA RODRIGUES GOMES	25	
13°	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	20	
14°	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	15	
15°	JULIANA GOMES DA SILVA	15	
16°	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	10	
17°	NARELLE CRISTINE COELHO SILVA	10	
18°	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	10	
19°	LUDIMILA LIMA DOS SANTOS	10	



ESCOLA MUNICIPAL DJALMA ARANHA MARINHO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	37,5
2°	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	35
3°	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	25
4°	GILMA SILVA DA COSTA	25
5°	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20
6°	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15
7°	CLAUDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	10
8°	BIANCA VALÉRIA SANTOS DA SILVA	10

	ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO JANUÁRIO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1º	ARIANE PAZ LEITE	40	
2°	MARIA JANEIDE DE LIMA MELO SANTOS	27,5	
3°	RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17,5	
4°	LIGIA HIDAIANE DA SILVA	15	
5°	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	12,5	
6°	SUSY DO NASCIMENTO CARDOSO	10	

	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	LEONARDO LIMA DA SILVA	50	
2°	ACÁCIA CHRISTIANE MACHADO TORRES	10	
3°	HOSANA DA SILVA LEMOS	10	
4°	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	10	

	ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO CABRAL DE MACEDO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	45	
2°	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	25	
3°	ANA CECÍLIA CAMPOS BATISTA	15	
4°	ACÁCIA CHRISTIANE MACHADO TORRES	10	
5°	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	10	

	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL DA SILVEIRA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
10	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	27.5	

CENTRO INF. E FUND. PROF. IVANALDO DE FRANÇA LIMA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1º	FRANCISCA CÂNDIDA CORREIA NUNES	45

	ESCOLA MUNICIPAL JONAS ESCOLÁSTICO DE NORONHA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	37,5	
2°	REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA	25	
3°	VALQUÍRIA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	20	
4°	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20	
5°	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15	

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1º	ARIANE PAZ LEITE	40
2°	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	30
3°	ANDRESA DAIANA DA SILVA MONTEIRO	27,5
4°	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	17,5
5°	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	12,5
6°	SUSY DO NASCIMENTO CARDOSO	10
7°	ELIZABETE DE ASSIS DUARTE COSTA	2.5

	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VICTOR DE HOLANDA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	TAYSE NASCIMENTO MELO	27,5	
2°	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	10	
3°	DANÍSIA DIAS DE FREITAS	10	

	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM INÊS DO NASCIMENTO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1º	TAYSE NASCIMENTO MELO	27,5	
2°	PAULA POLLYANA RODRIGUES GOMES	25	
3°	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	10	
4°	DANÍSIA DIAS DE FREITAS	10	



	ESCOLA MUNICIPAL LEONEL MESQUITA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1º	IZIS BEZERRA BIGOIS	45	
2°	ARIANE PAZ LEITE	40	
3°	ANDRESA RALLINE COSTA	30	
4°	MARIA JANEIDE DE LIMA MELO SANTOS	27,5	
5°	PAULA POLLYANA RODRIGUES GOMES	25	
6°	RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17,5	
7°	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	17,5	
8°	LIGIA HIDAIANE DA SILVA	15	
9°	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	12,5	
10°	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	10	

ESCOLA MUNICIPAL LUÍS FERREIRA ASSUNÇÃO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	LORENNA ISABEL AMORIM DO NASCIMENTO ROCHA	30

	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA DAS NEVES SILVA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	LEONARDO LIMA DA SILVA	50	
2°	VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	40	
3°	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	37,5	
4°	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	35	
5°	MANUELA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	35	
6°	BRUNA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA	25	
7°	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	15	
8°	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	10	
9°	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	10	

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA DA CRUZ		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	MANUELA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	35
2°	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	35
3°	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	35
4°	MARILENE DOS SANTOS BATISTA BEZERRA	20
5°	LUDIANA ANDRADE PONTES	15

ESCOLA MUNICIPAL MARIA RUFINA DE LIMA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20
20	CLAUDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	10

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. Mª DE LOURDES DE SOUZA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	30
2°	ANDRESA DAIANA DA SILVA MONTEIRO	27,5
3°	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	17,5
4°	SUSY DO NASCIMENTO CARDOSO	10
5°	ELIZABETE DE ASSIS DUARTE COSTA	2,5

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA JUDITE DOS SANTOS		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA ESTA ESCOLA		

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LOURDES DE LIMA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1º	LEONARDO LIMA DA SILVA	50
2°	VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	45
3°	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	37,5
4°	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	37,5
5°	VALQUÍRIA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	20
6°	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15
7°	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	10
8°	BIANCA VALÉRIA SANTOS DA SILVA	10

CENTRO EDUCACIONAL 1º DE MAIO		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	37,5
2°	MANUELA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	35
3°	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	35
4°	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	35
5°	MARILENE DOS SANTOS BATISTA BEZERRA	20
6°	LUDIANA ANDRADE PONTES	15
7°	ANA CECÍLIA CAMPOS BATISTA	15



8°	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	10
9°	LUDIMILA LIMA DOS SANTOS	10

CENTRO EDUCACIONAL POTI CAVALCANTI		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	DARCILENE DA SILVA CHAVES	50
2°	MARIA ENILDE JÚLIO CAMILO	37,5
3°	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	15
4°	ACÁCIA CHRISTIANE MACHADO TORRES	10

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ROBERTO BEZERRA FREIRE		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1º	DARCILENE DA SILVA CHAVES	50
2°	IZIS BEZERRA BIGOIS	45
3°	ELIETE BARBOSA DE LIMA	40
4°	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	37,5
5°	JANAILDE AVELINO DE LIMA CARDOSO	35
6°	ANDRESA RALLINE COSTA	30
7°	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	30
8°	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	20
9°	CELI DE FREITAS FERREIRA	15
10°	MIDIÃ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	15
11°	NILSON DE LIMA FERREIRA	15
12°	JULIANA GOMES DA SILVA	15

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR VARELA BARCA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	40
2°	HOSANA DA SILVA LEMOS	10

	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FRANÇA MONTE		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	VERÔNICA DA SILVA PEREIRA	45	
2°	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	37,5	
3°	MARILENE DOS SANTOS BATISTA BEZERRA	20	
4°	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	20	
5°	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	15	
6°	JOSEALE PRISCILA AVELINO DA SILVEIRA	15	
7°	ANA CECÍLIA CAMPOS BATISTA	15	
8°	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	10	
9°	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	10	

	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HORÁCIO DE GÓIS		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos	
1°	LORENNA ISABEL AMORIM DO NASCIMENTO ROCHA	30	
2°	MARIA JANEIDE DE LIMA MELO SANTOS	27,5	
3°	LIGIA HIDAIANE DA SILVA	15	
4°	NARELLE CRISTINE COELHO SILVA	10	

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. LAURIETE VARELA DA SILVA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	37,5
2°	VALQUÍRIA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	20

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE FRANÇA LIMA		
Ordem	Candidatos	Total de Pontos
1°	BRUNA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA	25
2°	CLAUDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	10

ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA				
Ordem	Candidatos	Total de Pontos		
1°	DARCILENE DA SILVA CHAVES	50		
2°	VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	40		
3°	JOSEALE PRISCILA AVELINO DA SILVEIRA	15		
4°	MIDIÃ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	15		
5°	NILSON DE LIMA FERREIRA	15		

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR Secretário Municipal de Educação



# **EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN -CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º 2021.001592-0 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: DANÍLSON ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 027.349.324-82

ENDEREÇO: Rua José Pegado Mendes, 22, Jardim Lola. São Gonçalo do AMARANTE/RN. CEP: 59290-000.

São Gonçalo do Amarante, 05 de Outubro de 2021.

Mário David Oliveira Campos Secretário Municipal de Tributação

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN -CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º 2020.005263-7 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: LUCIANO LEONARDO ANDRADE DO VALE CPF: 028.329.624-08

ENDEREÇO: Av. Bel. Tomaz Landim, S/N, Golandim. São Gonçalo do AMARANTE/RN. CEP: 59296-042.

São Gonçalo do Amarante, 05 de Outubro de 2021.

Mário David Oliveira Campos Secretário Municipal de Tributação

## **LEGISLATIVO**

#### PORTARIA Nº 0170/2021, de 04 de outubro de 2021

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as

medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª ANA PAULA DA COSTA LIMA do cargo público comissionado de ASSESSOR II, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de outubro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU Presidente

#### PORTARIA Nº 0171/2021, de 04 de outubro de 2021

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª CAMILA CUSTODIO DE OLIVEIRA do cargo público comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de outubro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU Presidente

#### PORTARIA Nº 0172/2021, de 04 de outubro de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr ERIVELTON XAVIER DOS SANTOS para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR II, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de outubro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

#### PORTARIA Nº 0173/2021, de 04 de outubro de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Srª ANAPAULADACOSTALIMA para exercer o cargo público comissionado de CONSULTOR LEGISLATIVO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de outubro do ano corrente. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU Presidente



#### PORTARIA Nº 0174/2021, de 04 de outubro de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Srª IONARA MIRANDA DA SILVA para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de outubro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU Presidente

# LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

# EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTLAMENTO AO CONRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2021 ADESÃO AARP Nº 005/2021 Nº: 002/2021

CONTRATO Nº: 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0001-88

OBJETO: Equilíbrio econômico financeiro ao contrato destinado ao de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva incorporada mediante locação.

DOS PREÇOS REPACTUADOS E DO REAJUSTE: O litro da gasolina passa a ser R\$ 6,55 (seis reais cinquenta e cinco centavos). O valor correspondente ao equilíbrio financeiro é de R\$ 57.206,13 (cinquenta e sete mil duzentos e seis reais oitenta e treze centavos), passando o valor global do contrato a ser R\$ 133.820,62 (cento e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). No valor global repactuado já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

DA VIGÊNCIA: Apartir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033.09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021

CONTRATO Nº: 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80

CONTRATADA: REFRILAR REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 13.972.083/0002-03

OBJETO: Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global contratado é de R\$ 62.082,10 (Sessenta e dois mil oitenta e dois reais e dez centavos). O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

FIRMADO EM: 05/10/2021

PELA CONTRATANTE: Vereadora Presidente Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu PELA CONTRATADA: Fernando Antônio de Serpa Brandão Filho (por Procuração)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos 05 dias de outubro do ano de 2021 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 033.09/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1°. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de preços para contratação de futuros e eventuais serviços em aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN para atender as futuras e eventuais demandas desta Casa Legislativa, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.

 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5° DA VIGÊNCIA: AAta de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa

Art. 6° DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



	A: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTD		2025 7275	I	noil: notal@rafrilar and he	
	3.972.083/0001-22	Telefone: (84) 3025 7375			e-mail: natal@refrilar.eng.br	
	o: Av Romualdo Galvão, nº 728, Lagoa ntante legal: Fernando Antônio de Ser <sub>l</sub>					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)		
01	Manutenção preventiva do	24	Serviço	62,00	1.488,00	
U I	aparelho em geral, tipo Split de 60.000 BTUs. (02 aparelhos). Marca: ELGIN	24	Serviço	,	,	
02	Manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo Split de 24.000 BTUs. (02 aparelhos). Marca: ELGIN	24	Serviço	61,00	1.464,00	
03	Manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo Split de 22.000 BTUs. (01 aparelho). Marca: ELGIN	2	Serviço	74,40	892,80	
04	Manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo Split de 12.000 BTUs. (14 aparelhos). Marcas: ELGIN, MIDEA, LG, CONSUL, CONFEE.	168	Serviço	67,65	11.365,20	
05	Manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo Split de 9.000 BTUs. (21 aparelhos).Marcas: CONSUL, CONFEE, YANG, AGRATTO, ELGON, MIDEA	252	Serviço	66,15	16.669,80	
06	Manutenção corretiva com aplicação de peças, aparelho tipo Split de 60.000 BTUs. (02 aparelhos). Marca: ELGIN	04	Serviço	198,75	795,00	
07	Manutenção corretiva com aplicação de peças, aparelho tipo Split de 24.000 BTUs. (02 aparelhos). Marca: ELGIN	04	Serviço	177,75	711,00	
08	Manutenção corretiva com aplicação de peças, aparelho tipo Split de 22.000 BTUs. (01 aparelho). Marca: ELGIN	02	Serviço	174,00	348,00	
09	Manutenção corretiva com aplicação de peças, aparelho tipo Split de 12.000 BTUs. (14 aparelhos). Marcas: ELGIN, MIDEA, LG, CONSUL, CONFEE.	28	Serviço	167,40	4.687,20	
10	Manutenção corretiva com aplicação de peças, aparelho tipo Split de 9.000 BTUs. (21 aparelhos). Marcas: CONSUL, CONFEE, YANG, AGRATTO, ELGON, MIDEA	42	Serviço	162,30	6.816,60	
11	Instalação de aparelho ar condicionado tipo Split	50	Serviço	246,90 12.345,00		
12	Remoção de aparelho de ar condicionado tipo Split	50	Serviço	89,99	4.499,50	

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo, contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) apresente a Nota fiscal, juntamente com relatórios descrevendo os serviços executados.
- b) esteja em dia com as condições de habilitação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- Art. 8°. A existência desta Áta de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as

especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10° DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

- a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.
- Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos fornecedores participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



a) advertência;

b) multa de:

5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.
- 12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.
- 12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da l ei nº

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital e seus anexos: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14°. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15°. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es)

São Gonçalo do Amarante, 05 de outubro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereadora Presidente

REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA

Fernando Antônio de Serpa Brandão Filho

Fornecedor

### **EDITAL**

#### 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior Tabelião/Oficial de Registro Heloysa Helena Maia Paulino Sibely Mayara Medeiros de Sousa Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante. Telefone: (84) 3164-0167

#### **EDITAL DE USUCAPIÃO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA SR. VAGNER TAVARES e terceiros, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/01973, em especial ao SR. VAGNER TAVARES e terceiros, confrontante do lado esquerdo, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua do Largo, nº 11 – Bairro Amarante, no horário de 08h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 67.117, em 04/10/2021, com tempo de posse de mais de 15 anos, por cessão de posse, formulado por meio de Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, em 17 de outubro de 2016 de JOSÉ LUIS GUILLO GUERREIRO, vendendo para TIAGO GONÇALVES SOUSA DE MELO, tendo por objeto o imóvel urbano constante de um TERRENO, situada à Avenida Principal, nº 27, Zona Rural, Comunidade de Alagadiço Grande, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se ao Norte com Vagner Tavares, medindo 17,40m; ao Sul com a Avenida Principal, medindo 17.50m; ao Leste com Estácio da Costa Pereira Júnior, medindo 775,00m; e ao Oeste com Vagner Tavares, medindo 785,00m; em sua totalidade 12.533,77m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Carlos Alexandre Silva Nascimento, inscrito no CREA nº 2112922904 e ART OBRA nº RN20170108444. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos quatro (04) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004201308, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanoel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2021.

> João França da Silva Júnior Tabelião / Oficial de registro



Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br